REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

III Série — Número 11 Segunda-feira, 1 de Junho de 1987

RELAÇÕES DE TRABALHO

SUMÁRIO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

Portarias de Extensão:

— PE do CCT entre a Associação Portuguesa das Empresas de Betão Pronto e a Federação dos Sindicatos das Indústrias de Cerâmica, Cimentos e Vidros de Portugal e Outros.

— Aviso para PE das alterações ao CCT entre a Associação Portuguesa das Empresas Cinematográficas e Outra e o Sindicato da Actividade Cinematográfica e Outros.

Convenções Colectivas de Trabalho:

— CCT entre a Assoc. Portuguesa de Empresas Cinematográficas e Outra e o Sind. da Actividade Cinematográfica e Outros — Alteração Salarial.

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO:

— SITAM — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira.

Elementos de Identificação dos Corpos Gerentes para o Triénio de 1987/1990.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

— Despacho Conjunto relativo à Concessão de Apoio Financeiro à Empresa «ALUMIBEIRA» — José Carlos Gomes Correia.

Regulamentação do Trabalho

PORTARIAS DE EXTENSÃO

PE DO CCT ENTRE A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS EMPRESAS DE BETÃO PRONTO E A FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS E VIDROS DE PORTUGAL E OUTROS.

No BTE, I Série, n.º 11, de 22 de Março de 1987, foi publicado e posteriormente transcrito no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, III Série, n.º 10, de 18.5.87 o CCT referido em epígrafe.

Considerando que a referida convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira não incluidas no referido âmbito de aplicação;

Ponderados ainda os elementos disponíveis relativamente ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho;

Cumprido o disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, com a publicação do Aviso para PE, no JORAM, n.º 10 III Série, de 18.5.87.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e da Economia, ao abrigo do n.º 1, do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro e do art.º 1 do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — As disposições constantes do CCT entre a Associação Portuguesa das Empresas de Betão Pronto e a Federação dos Sindicatos das Indústrias de Cerâmica, Cimento e Vidro de Portugal e Outros, publicado no BTE I Série, de 22.3.87 e transcrito no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, III Série, n.º 10, de 18.5.87, são tornadas extensivas nesta Região:

a) A todas as entidades patronais do mesmo sector económico regulado que, não estando filiadas na associação patronal outorgante da convenção, exerçam a sua actividade nesta Região e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nele referidas.

b) Aos trabalhadores das mesmas profissões e categorias profissionais ao serviço das entidades patronais abrangidas pela convenção e não filiados nas associações sindicais signatárias.

2 — Não são objecto de extensão as cláusulas da convenção que violem disposições legais imperativas.

Artigo 2.º

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos, quanto à tabela salarial, a partir de 1 de Maio de 1987.

Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e da Economia, aos 20 de Maio de 1987. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

AVISO PARA PE DAS ALTERAÇÕES AO CCT ENTRE A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS EMPRESAS CINEMATOGRÁFICAS E OUTRA E O SINDICATO DA ACTIVIDADE CINEMATOGRÁFICA E OUTROS.

Nos termos do n.º 5 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, e do n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a eventual emissão de uma PE da convenção referida em epígrafe, publicada no B.T.E., n.º 16, I Série, de 29.4.87 e transcrito neste Jornal Oficial.

A portaria a emitir tornará a aludida convenção aplicável na Região Autónoma da Madeira, às relações de trabalho estabelecidas entre entidades patronais não filiadas nas Associações patronais outorgantes que exerçam, nesta Região, a actividade económica abrangida e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas, bem como aos trabalhadores das mesmas profissões e categorias profissionais não inscritas nas Associações Sindicais signatárias que se encontrem ao serviço das empresas outorgantes.

Nos termos do n.º 6 do citado art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, podem os interessados deduzir oposição fundamentada nos 15 dias subsequentes ao da publicação deste aviso.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

CCT ENTRE A ASSOC. PORTUGUESA DE EMPRESAS CINEMATOGRÁFICAS E OUTRA E O SIND. DA ACTIVIDADE CINEMATOGRÁFICA E OUTROS — ALTERAÇÃO SALARIAL.

Retribuições mínimas

ANEXO II

Chefe de programação	48 800$00
Programista-viajante	43 400$00
Programista	39 850$00
Ajudante de programista	36 250$00
Tradutor	44 900$00
Publicista	44 900$00
Ajudante de publicista	33 450$00

Chefe de expedição e armazém ... ... 36 900$00
Projeccionista ... ... 34 100$00
Encarregado de material de propaganda 36 900$00
Auxiliar de propaganda ... ... 32 000$00
Expedidor de filmes ... ... 33 450$00
Revisor ... ... 32 000$00
Regime de aprendizagem para a categoria de revisor:

Primeiros quatro meses ... ... 21 200$00
5.º mês ... ... 22 600$00
8.º mês ... ... 28 800$00
12.º mês ... ... 32 000$00

ANEXO II-A

Electricistas:

Encarregado ... ... 42 000$00
Chefe de equipa ... ... 39 100$00
Oficial ... ... 36 250$00
Pré-oficial ... ... 32 700$00
Ajudante ... ... 27 700$00
Aprendiz ... ... 24 050$00

ANEXO II-B

Chefe de escritório ... ... 50 400$00
Chefe de serviços ... ... 48 600$00
Analista de sistemas ... ... 48 600$00
Chefe de contabilidade ... ... 48 600$00
Técnico de contas ... ... 48 600$00
Chefe de secção ... ... 44 900$00
Tesoureiro ... ... 48 600$00
Guarda-livros ... ... 44 900$00
Caixa ... ... 39 850$00
Correspondente em línguas estrangeiras ... ... 40 600$00
Primeiro-escriturário ... ... 39 850$00
Segundo-escriturário ... ... 36 250$00
Terceiro-escriturário ... ... 32 700$00
Esteno-dactilógrafo ... ... 39 850$00
Operador de máquinas de contabilidade 36 250$00
Dactilógrafo e estagiário do 1.º ano ... 26 950$00
Dactilógrafo e estagiário do 2.º ano ... 30 550$00
Recepcionista ... ... 36 250$00
Programador ... ... 44 900$00
Operador mecanográfico ou operador de computador ... ... 39 850$00
Perfurador-verificador/operador de registo de dados ... ... 36 250$00
Operador de telex ... ... 36 250$00
Secretário de direcção ... ... 40 600$00
Telefonista ... ... 32 000$00
Cobrador ... ... 36 900$00
Contínuo (c/mais de 21 anos de idade) 32 000$00
Porteiro (c/mais de 21 anos de idade) 32 000$00
Guarda (c/mais de 21 anos de idade) 32 000$00
Contínuo (c/menos de 21 anos de idade) 26 950$00
Porteiro (c/menos de 21 anos de idade) 26 950$00
Guarda (c/menos de 21 anos de idade) 26 950$00
Paquete de 16 anos de idade ... ... 22 600$00
Paquete de 17 anos de idade ... ... 24 050$00
Servente de limpeza ... ... 25 550$00

ANEXO II-C

Categorias	A	B	C	D
Gerente	44 050$00	34 800$00	27 750$00	23 600$00
Secretário	40 000$00	32 000$00	27 750$00	22 500$00
Fiel	32 200$00	27 800$00	25 050$00	22 500$00
Ajudante de fiel	29 350$00	25 100$00	22 500$00	22 500$00
Primeiro-projeccionista	37 250$00	29 300$00	23 000$00	22 500$00
Segundo-projeccionista	34 400$00	28 600$00	22 500$00	22 500$00
Ajudante de projeccionista	32 200$00	26 550$00	22 500$00	22 500$00
Bilheteiro	34 400$00	29 300$00	22 500$00	22 500$00
Ajudante de bilheteiro	31 500$00	26 550$00	22 500$00	22 500$00
Fiscal	33 700$00	27 800$00	22 500$00	22 500$00
Arrumador	25 800$00	22 500$00	22 500$00	22 500$00
Auxiliar de sala	25 800$00	22 500$00	22 500$00	22 500$00
Servente de limpeza	25 800$00	23 700$00	22 500$00	22 500$00

Notas

1 — .....

2 — Na aplicação do factor 1/80, a remuneração por espectáculo não poderá ser inferior a 285$, sem prejuízo de situações mais favoráveis.

3 — As remunerações previstas para as classes C e D deste anexo aplicam-se somente às empresas que, ao abrigo

das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 69-A/87, de 9 de Fevereiro, não estejam obrigadas ao cumprimento do salário mínimo nacional, com excepção dos cinemas Camões, Promotora, Academia Almadense e Plaza.

4 — O trabalhador dos cinemas da classe A que acumula as funções de electricista da casa de espectáculos onde presta serviço receberá o complemento mensal de 2050$.

ANEXO II-D

Impressor de legendas	38 850$00
Preparador de gravuras	37 300$00
Compositor de legendas	37 300$00
Assistente de compositor de legendas	31 700$00
Operador de limpeza química	37 300$00
Revisor de provas	37 300$00
Preparador de legendação	33 800$00
Assistente de preparador de legendação	31 700$00
Operador de beneficiação de filmes	31 700$00
Estafeta (menos de 18 anos de idade)	20 900$00
Estafeta (mais de 18 anos de idade	25 950$00
Gravador de legendas	31 700$00
Auxiliar de 1.º ano	22 500$00
Auxiliar de 2.º ano	23 850$00
Auxiliar de 3.º ano	25 250$00
Auxiliar de 4.º ano	26 700$00

ANEXO II-E

Director técnico	55 950$00
Chefe de laboratório	41 650$00
Secção de revelação:	
Operador	32 400$00
Assistente	28 800$00
Estagiário	22 400$00
Secção de tiragem:	
Operador	32 400$00
Assistente	28 800$00
Estagiário	22 400$00
Secção de padronização:	
Padronizador	32 400$00
Assistente	28 800$00
Estagiário	22 400$00
Secção de montagem de negativo:	
Montador	32 400$00
Assistente	28 800$00
Estagiário	22 500$00
Secção de análise, sensitometria e densimetria:	
Sensitometrista	35 300$00
Analista	35 300$00
Assistente estagiário de analista	28 800$00
Secção de preparação de banhos:	
Primeiro-preparador	30 200$00
Segundo-preparador	28 800$00
Secção de manutenção (mecânica e eléctrica):	
Primeiro-oficial	33 800$00
Segundo-oficial	32 400$00
Aprendiz	20 900$00
Projecção:	
Projeccionista	29 500$00
Ajudante de projeccionista	25 200$00
Arquivo de películas:	
Fiel de armazém	30 200$00

Notas

1 — O responsável, como tal reconhecido pela entidade patronal, após audição dos trabalhadores, sem carácter vinculativo, a quem sejam cometidas funções de chefia, as quais compreendem as de coordenação, orientação, disciplina, qualidade e eficiência da secção, auferirá um complemento mensal de 1650$.

2 — O trabalhador dos laboratório de revelação ou de legendagem que acumular as funções de projeccionista auferirá um complemento mensal de 1650$.

ANEXO II-F

Metalúrgicos:	
Encarregado	42 000$00
Oficial de 1.ª	37 650$00
Oficial de 2.ª	36 250$00
Oficial de 3.ª	34 100$00
Pré-oficial	32 700$00
Ajudante	27 700$00
Aprendiz	24 050$00

ANEXO II-G

Motoristas:	
Ligeiros	34 100$00
Pesados	36 250$00

ANEXO II-H

	Mês	Semana
Realização:		
Realizador	66 000$00	21 850$00
Assistente de realização	53 000$00	15 700$00
Anotadora	37 600$00	13 300$00
Assistente de cena	28 100$00	9 400$00
Produção:		
Director de produção	59 300$00	18 300$00
Chefe de produção	47 800$00	15 000$00

	Mês	Semana
Assistente de produção	41 950$00	13 300$00
Secretária de produção	28 150$00	9 450$00
Imagem:		
Director de fotografia	59 300$00	18 300$00
Operador de câmara	47 800$00	15 000$00
Primeiro-assistente de imagem	41 950$00	13 300$00
Segundo-assistente de imagem	28 100$00	9 400$00
Técnico de efeitos especiais	59 300$00	18 300$00
Fotógrafo de cena	43 000$00	15 000$00
Maquinista	38 700$00	11 600$00
Assistente de maquinista	28 100$00	9 400$00
Chefe de iluminação	38 700$00	11 600$00
Iluminador	34 700$00	10 350$00
Assistente de iluminador	28 100$00	9 400$00
Som:		
Director de som	54 400$00	15 700$00
Operador de som	46 300$00	15 000$00
Primeiro-assistente de operador de som	36 500$00	11 250$00
Segundo-assistente de operador de som	28 100$00	9 400$00
Técnico de efeitos sonoros	53 000$00	15 700$00
Animação:		
Realizador de animação	66 000$00	21 850$00
Animador	59 300$00	18 300$00
Intervalista ou assistente de animação	46 300$00	15 000$00
Decalcador	36 500$00	11 250$00
Pintor	34 700$00	10 350$00
Operador de trucagem	46 300$00	15 000$00
Assistente de trucagem	34 700$00	10 350$00
Montagem:		
Montador	41 950$00	13 300$00
Primeiro-assistente	36 500$00	11 250$00
Segundo-assistente	28 100$00	9 400$00
Cenagrafia-decoração:		
Cenógrafo-decorador	49 450$00	15 000$00
Figurinista	49 450$00	15 000$00
Assistente de decoração	34 700$00	10 350$00
Aderecista	36 500$00	11 250$00
Assistente de figurinista	34 700$00	10 350$00
Assistente de aderecista	28 100$00	9 400$00
Caracterização:		
Caracterizador	49 450$00	15 000$00
Cabeleireiro	46 300$00	15 000$00
Assistente de caracterizador	34 700$00	10 350$00
Carpinteiro de cena	41 300$00	13 300$00
Assistente de carpinteiro de cena (oficial de 1.ª)	28 100$00	9 400$00
Estagiário (para qualquer especialidade)	28 100$00	9 400$00
Chefe de estúdio	41 950$00	13 300$00

Notas

1 — O tempo máximo de permanência na categoria de esttagiário será de dois anos de serviço, seguidos ou interpolados.

2 — No caso de estagiários contratados para filmes de fundo, serão promovidos à categoria imediatamente superior após seis meses consecutivos de desempenho das suas funções.

ANEXO II-I

1 — Quando a empresa distribuidora não tiver tradutor privativo, utilizará os serviços dos tradutores que trabalhem em regime livre, os quais serão pagos de acordo com a seguinte tabela:

a) Tradução e localização de uma parte de filme (300 m em média):

1) Com lista — 1550$;

2) Sem lista — 2950$;

b) Tradução e localização de filmes sem lista original:

Filmes de complemento — 1650$;

Filmes anúncio — 1650$;

c) Localização de uma parte de filme (300 m em média) com legendas em Português — 650$!

d) Localização de uma parte de filme (300 m em média) com legendas em língua estrangeira — 950$;

e) Tradução sem localização de uma parte de filme (300 m em média) — 1150$;

f) Tradução de uma parte de filme (300 m em média) e adaptação do seu texto para dobragem:

1) Com lista — 4250$;

2) Sem lista — 6950$;

g) A tradução e a localização dos filmes de anúncio serão pagos à razão de 1150$, correspondendo 800$ à tradução e 350$ à localização.

2 — Sendo necessário executar traduções de filmes falados em línguas pouco habituais, acompanhados por um texto em outra língua, cada parte será remunerada a 1950$. Consideram-se línguas pouco habituais, todas as que não sejam o espanhol, o italiano, o inglês e o alemão.

Cláusula transitória

Admitindo que existem casos pontuais de empresas impossibilitadas de assumir total ou parcialmente os custos decorrentes das novas tabelas, estabelece-se excepcionalmente e para vigorar apenas no presente quadro de duração destas tabelas o seguinte regime de isenção:

a) As empresas que entendam encontrar-se

nesta situação, deverão no prazo de quinze dias a contar da data da publicação dessas tabelas no Boletim do Trabalho e Emprego, apresentar requerimento devidamente fundamentado e dirigido às associações patronal e sindical;

b) Aquelas associações patronal e sindical, constituir-se-ão em comissão paritária constituída por três elementos de cada parte, a qual deliberará por maioria simples e no prazo máximo de quinze dias, contados a partir do termo do prazo referido na alínea a), podendo concluir pela isenção total ou por uma redução do montante do aumento a aplicar ou ainda por um adiamento quanto ao momento de início de vigência das tabelas para essas empresas;

c) O resultado das decisões tomadas terá força obrigatória imediata entre as partes, podendo os seus efeitos retroagir a contar da entrada em vigor das tabelas e será objecto de publicação no Boletim do Trabalho e Emprego;

d) Nos casos em que se verificar a impossibilidade de decisão de qualquer deliberação maioritária deverá recorrer-se ao regime de decisão arbitral, competindo a cada uma das partes nomear um árbitro e a estes um terceiro. A decisão arbitral deverá estar tomada no prazo máximo de 30 dias contados do termo do prazo definido na alínea b);

e) Desta decisão estão excluídas desde já todas as empresas que procederam a aumentos, independentemente do respectivo montante posteriormente ao último aumento das tabelas salariais ocorrido com a publicação da revisão no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 14, de 15 de Abril de 1986.

Pela Associação Portuguesa de Empresas Cinematográficas:

(Assinaturas ilegíveis)

Pela Associação de Produtores de Filmes:

(Assinatura ilegível)

Pela Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços:

Rosa Maria Noya de Sousa Olica

(Assinatura ilegível)

Pela FESINTES — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Escritório e Serviços:

Rosa Maria Noya de Sousa Oliva

(Assinatura ilegível)

Pela FESTIP — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas e de Portugal:

Rosa Maria Noya de Sousa Oliva

(Assinatura ilegível)

Pela FESTRU — Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos:

Rosa Maria Noya de Sousa Oliva

(Assinatura ilegível)

Pelo Sindicato Nacional dos Telefonistas Ofícios Correlativos do Distrito de Lisboa:

Rosa Maria Noya de Sousa Oliva

(Assinatura ilegível)

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilncia, Limpeza e Actividades Similares:

Rosa Maria Noya de Sousa Oliva

(Assinatura ilegível)

Pelo Sindicato da Actividade Cinematográfica:

Rosa Maria Noya de Sousa Oliva

(Assinatura ilegível)

Declaração

Para todos os efeitos se declara que os Sindicatos Filiados na Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços são os seguintes:

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviçoh do Distrito de Braga;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Castelo Branco;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Coimbra;

Sindicato dos Profissionais de Escritório e Comércio do Distrito da Guarda;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Leiria;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Lisboa;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distirto do Porto;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Santarém;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio do Distrito de Viana do Castelo;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços do Distrito de Viseu;

Sindicato dos Empregados de Escritório e Caixeiros do Distrito da Horta;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo;

Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portugal, Vigilância, Limpeza e Actividades Similares;

Sindicato dos Empregados de Escritório e Vendas de Ponta Delgada;

Sindicato dos Escritórios e Serviços do Norte.

Lisboa, 25 de Março de 1987. — Pelo Conselho Nacional, *(Assinatura ilegível)*

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a FESINTES — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Escritório e Serviços, representa as seguintes associações sindicais:

Sindicato Democrático do Comércio, Escritório e Serviços, Centro-Norte (SINDCES/Centro-Norte);

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Serviços do Distrito de Braga;

SITESC — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio dos Distritos de Vila Real e Bragança;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Serviços do Distrito de Viseu.

E por ser verdade se passa a presente declaração, que vai assinada por membro do Secretariado desta Federação, autenticada com o selo branco em uso.

Porto e sede da FESINTES, 20 de Março de 1987. — Pelo Secretariado, *(Assinatura ilegível).*

Declaração

Para os devidos e legais efeitos se declara que a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas de Portugal representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas do Norte;

Sindicato das Indústrias Eléctricas do Centro;

Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas.

E por ser verdade vai esta declaração assinada.

Lisboa, 25 de Março de 1987. — Pela Comissão Executiva, *Fernando Morais.*

Declaração

A Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Aveiro;

Sindicatos dos Transportes Rodoviários do Distrito de Braga;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Coimbra;

Sindicatos dos Transportes Rodoviários do Distrito de Faro;

Sindicatos dos Transportes Rodoviários do Distrito da Guarda;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Centro;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Distrito de Vila Real;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Viana do Castelo;

Sindicato dos Transportes Rodoviários e Urbanos de Viseu;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Colectivos do Distrito de Lisboa — TUL.

Pela Comissão Executiva, *Amável Alvez.*

Depositado em 21 de Abril de 1987, a fl. 159 do livro n.º 4, com o n.º 122/87, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79.

Organizações do Trabalho

SITAM — SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

Elementos de Identificação dos Corpos Gerentes para o triénio 1987/1990.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Efectivos

Presidente — Fernando da Silva Pereira, sócio n.º 2718, 34 anos de idade, residente ao Sítio das Courelas — Santo António, portador do B. I. n.º 2301465, funcionário de «Henrique A. Rodrigues & C.ª, Lda. — R. do Bettencourt, 1 e 2 — categoria profissional de Caixeiro de 1.ª;

1.º Secretário — Júlio César Rodrigues, sócio n.º 2070, 50 anos de idade, residente à R. do Pombal, 46, portador do B. I. n.º 1263081, funcionário da «PREBEL, LDA., à R. 31 de Janeiro, 45-4.º — categoria profissional de Escriturário de 1.ª;

2.º Secretário — Leonel João Teixeira de Sousa — sócio n.º 2991, 43 anos de idade, residente à Praça de Tenerife, 16, portador do Bilhete de Identidade n.º 5578665, funcionário de «Manuel Hugo Luís da Silva & Filhos, Lda.» — R. dos Netos — categoria profissional de Caixeiro de 1.ª;

3.º Secretário — Manuel Chagas de Freitas — sócio 5081, 50 anos de idade, residente ao Beco do Descanso, 2 — Santa Luzia, portador do Bilhete de Identidade n.º 1029972, funcionário da «União Comercial (Funchal), Lda. — categoria profissional de Escriturário de 1.ª;

Suplentes

Presidente — Jaime Manuel Ornelas dos Santos — sócio n.º 4531, 44 anos de idade, residente à R. da Ponte Nova/Bêco do Meireles, 2, portador do Bilhete de Identidade n.º 0102847, funcionário de Camacho & Abreu, Lda., à R. das Pretas, 13 — categoria profissional de Caixeiro de 1.ª;

Secretários — João Alves — sócio n.º 4113, 63 anos de idade, residente ao Caminho das Virtudes, 11, portador do Bilhete de Identidade n.º 10097235, funcionário da «Madeira Wine & C.ª» — R. dos Ferreiros, 191 — categoria profissional de Trabalhador de Armazém,

— Elias Gomes Malho — sócio n.º 3527, 31 anos de idade, residente ao Lombo dos Aguiares, Santo António, portador do Bilhete de Identidade n.º 5020396, funcionário de «António de Freitas Faria & C.ª» — Largo do Chafariz — categoria profissional de Caixeiro de 1.ª;

— Maria Adelaide Rodrigues, sócia n.º 4179, 32 anos de idade, residente ao Bêco dos Arrifes, 34, portador do Bilhete de Identidade n.º 5667518, funcionário de «CAMACHOS — Comércio de Novidades, SARL» (Maison Blanche), R. do Aljube, 21 — categoria profissional de Caixeira de 1.ª;

DIRECÇÃO

Efectivos

Presidente — José Manuel Abreu da Silva, sócio n.º 2573, 41 anos de idade, residente à Rua da Torrinha, 27-A, portador do Bilhete de Identidade n.º 1111103, funcionário de «Leacock & C.ª, Lda», à R. Major Reis Gomes, 13 — categoria de Escriturário de 1.ª;

Vice-Presidente — Maria Assunção Bacanhim da Silva, sócia n.º 4413, 37 anos de idade, residente ao sítio do Til — Estrada dos Marmeleiros, Monte, portadora do Bilhete de Identidade n.º 2300306, funcionária da Cooperativa Operária e Camponesa/COCAN, sita ao Larguinho de S. João, I, categoria profissional de 1.ª Caixeira;

Secretária Administrativa — Maria Gorete dos Santos Perestrelo da Silva, sócia n.º 2414, 36 anos de idade, residente à R. da Torrinha, 27-A, portadora do Bilhete de Identidade n.º 1281127, funcionária do Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlativos, sito à R. Dr. Fernão de Ornelas, 15-2.º — categoria profissional de 1.ª Escriturária;

Tesoureiro — Nicolau Tolentino Coelho, sócio n.º 2447, 34 anos de idade, residente ao sítio da Bica de Pau — S. Gonçalo, portador do Bilhete de Identidade n.º 2193914, funcionário de «J. Barbeito, Hos., Lda», à R. do Sabão, 69-1.º — categoria profissional de Cobrador de 1.ª;

Secretária de Relações Públicas — João Izidoro Gonçalves, sócio n.º 3941, de 31 anos de idade, residente à R. dos Ferreiros, 230-2.º, portador do Bilhete de Identidade n.º 6216739, funcionário de «José Izidoro Gonçalves», sito em Estreito de Câmara de Lobos;

Vogal — Maria Luísa Rodrigues Jardim de Sousa, sócia n.º 4391, de 39 anos de idade, residente à Travessa do Lazareto, n.º 1-E, portadora do Bilhete de Identidade n.º 371851, funcionária da «Cooperativa Agrícola do Funchal», sita à R. do Carmo, 7 — categoria profissional de 1.ª Escriturária;

Vogal — Rui Correia Figueira da Silva, sócio n.º 5756, de 35 anos de idade, portador do Bilhete de Identidade n.º 2020287, residente ao Beco do Soca, 11 — S. Pedro, funcionário da «EPAC — Delegação no Funchal», sita à R. de João Tavira, 31-1.º — categoria profissional de 1.º Escriturário;

Vogal — António José Basílio Lopes, sócio n.º 2443, de 44 anos de idade, residente à R. da Rochinha, n.º 119-A, portador do Bilhete de Identidade n.º 4611151, funcionário de «MOVIFLOR — Móveis e Decorações, Lda.», à R. dos Ferreiros, 149 — categoria profissional de Chefe de Pessoal;

Vogal — Maria Adelina dos Santos de Freitas, sócia n.º 54006 de 39 anos de idade, residente ao sítio da Corujeira de Dentro — Monte, portador do Bilhete de Identidade n.º 5525178, funcionária de «CENIL — Centro de Línguas, Lda.», categoria profissional de Servente;

Suplentes

José Manuel Silva dos Santos, sócio n.º 3952, de 31 anos de idade, residente ao sítio do Curral dos Romeiros — Monte, portador do Bilhete de Identidade n.º 5262180, funcionário de «MADEIRA WINE & C.ª Lda.), à R. dos Ferreiros, 191 — categoria de Tanoeiro;

— José Ernesto Gama, sócio n.º 1867, de 51 anos de idade, residente ao sítio do Tanque, Monte, portador do Bilhete de Identidade n.º 1099912, funcionário de Gomes & Martins, Lda., R. do Sabão, 35, categoria profissional de 1.º Caixeiro;

— Luís Manuel da Silva Freitas, sócio n.º 5980, de 26 anos de idade, residente à R. Conde Carvalhal, 86, portador do Bilhete de Identidade n.º 5495477, funcionário de «BASAL — Sociedade de Exploração de Pedreiras, Lda.», sita à R. 31 de Janeiro, 45-4.º — categoria profissional de 1.º Escrituário;

— José Simão Rosa, sócio nn.º 4001, 57 anos de idade, residente ao Caminho do Terço, portador do Bilhete de Identidade n.º 4644828, funcionário da «Madeira Wine & C.ª Lda.», sita à R. dos Ferreiros, 191 — categoria profissional de Trabalhador de Armazém;

— António de Gouveia, sócio n.º 4762, de 32 anos de idade, residente à R. do Til ,44-C, portador do Bilhete de Identidade n.º 6527986, funcionário da firma «João Rui C. F. Pimenta», sita à R. Visconde d Anadia, 45 — categoria profissional de 1.º Caixeiro.

CONSELHOH FISCAL

Efectivos

Presidente — Samuel Januário Abreu Gonçalves, sócio n.º 2394, de 35 anos de idade, residente ao Caminho de S. Roque, 62, portador do Bilhete de Identidade n.º 2056704, funcionário da firma «Álvaro Pinto Correia», sita à Av. do Infante, 4-A — Ajudante de Guarda-Livros;

Secretário — João Manuel Almeida Viveiros, sócio n.º 2863, de 32 anos de idade, residente ao Caminho do Dr. Barreto, 4-A, portador do Bilhete de Identidade n.º 4689985, funcionário da «Rectificadora — Carlos Fernandes», à R. do Dr. Barreto, 2, categoria profissional de 1.º Escriturário;

Vogal — João Manuel Santos Mota, sócio n.º 3089, 37 anos de idade, residente à R. de Santa Maria, 180, portador do Bilhete de Identidade n.º 1098398, funcionário da firma «Estabelecimentos Fernando J. Ramos & C.ª Lda.», sita à R. da Conceição, 116 — categoria profissional de 1.º Escriturário;

Suplentes

Maria Teresa Nascimento Spínola de Brito e Freitas, sócio n.º 2408, de 50 anos de idade, residente ao Beco do Descanso, 2, portador do Bilhete de Identidade n.º 47413, funcionário do Sindicato dos Operários da Construção Civil, sito à R. dos Ferreiros, 151-1.º, categoria profissional de Caixa de Escritório;

— Ivo Moniz da Silva, sócio n.º 5428, de 33 anos de idade, residente ao sítio do Laranjal, Santo António, portador do Bilhete de Identidade n.º 4909324, funcionário da USAM — União dos Sindicatos do Arquipélago da Madeira, sito à R. dos Ferreiros, 151-3.º, categoria profissional de 1.º Escriturário;

— José Diniz de Freitas Gomes, sócio n.º 4839, 45 anos de idade, residente à R. do Comboio, 18-R, portador do Bilhete de Identidade n.º 0385616, funcionário da firma «António de Freitas Faria», sita ao Largo do Chafariz, 3-1.º — categoria profissional de Caixa de Escritório.

Funchal, 14 de Maio de 1987

A Mesa da Assembleia Geral

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

DESPACHO CONJUNTO

1. A empresa «ALUMIBEIRA — José Carlos Gomes Correia», contribuinte n.º 811079309, com actividade principal de Serralharia Civil (CAE — 381390), tendo em curso um investimento que permitirá a criação de 6 novos postos de trabalho, solicitou apoio financeiro à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

2. Trata-se da implementação de uma unidade fabril com vista à fabricação de produtos em alumínio, nomeadamente, portas, janelas, armários, estantes e caixilharia.

3. O investimento total do projecto é no montante de 3 100 054$00 destinando-se na sua quase totalidade a capital fixo.

4. A empresa nunca beneficiou de qualquer apoio financeiro por parte da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

5. A Secretaria Regional da Economia emitiu parecer favorável acerca da viabilidade do projecto de investimento apresentado pela empresa.

6. Estão preenchidas as condições previstas nas Portarias n.º 2/84 e n.º 185/84, publicadas nos JORAM n.º 2 — I Série de 19 de Janeiro e n.º 37 — I Série de 31 de Dezembro, respectivamente.

7. O projecto de investimento é financiado na totalidade através de capitais próprios, pelo que não existe cumulação de incentivos a que se refere a alínea a) do artigo 2.º da Portaria n.º 2/84, de 19 de Janeiro.

8. Estão preenchidas as condições previstas na Portaria n.º 2/84 de 19 de Janeiro e nos termos do disposto no D.L. n.º 437/78, de 28 de Dezembro, atribui-se à «ALUMIBEIRA — José Carlos Gomes Correira», através da Direcção Regional da Segurança Social (D.R.S.S.) apoio financeiro não reembolsável, sob aforma de prémios de emprego, no montante mais elevado da remuneração mínima nacional garantida multiplicada por sete por cada posto de trabalho criado.

9. O montante dos prémios de emprego referido no número anterior poderá ser alterado de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 2/84 de 19 de Janeiro, dado que os novos postos de trabalho serão preenchidos por candidatos a emprego de difícil colocação, não podendo contudo ultrapassar 50% do total do investimento, ou seja o valor de 1 550 027$00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e vinte e sete escudos).

10. O montante a conceder fica dependente do cumprimento da alínea c) do artigo 6.º da Portaria n.º 2/84 de 19 de Janeiro.

1. O apoio é concedido como prémio de emprego pela criação de 6 postos de trabalho e deverá ser utilizado como fundo de maneio.

12. As entregas far-se-ão numa ou mais prestações contra a apresentação dos seguintes documentos:

12.1 — Declaração comprovativa da admissão dos trabalhadores com recurso ao Centro de Emprego do Funchal emitida pela Direcção Regional do Emprego;

12.2 — Contratos de trabalho sem prazo respeitantes aos trabalhadores por cuja admissão a empresa beneficia de prémios de emprego;

12.3 — Comprovação do volume de investimento efectuado;

13. O apoio deverá ser levantado na totalidade até 30 de Junho de 1987, pelo que a admissão dos trabalhadores terá de ser efectuada até aquela data.

14. A empresa compromete-se a:

14.1 — Preencher a título permanente os postos de trabalho, com candidatos ao primeiro emprego de menos 25 anos ou deficientes;

14.2 — Manter os postos de trabalho agora criados;

14.3 — Informar à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais no prazo de 10 dias da data e motivo de saída de quaisquer trabalhadores em relação aos quais a empresa tenha beneficiado de prémios de emprego;

14.4 — Substituir os trabalhadores permanentes cujos contratos cessem por qualquer motivo, por candidatos a emprego de grupo com igual ou superior prémio de emprego, através de novos

contratos de trabalho sem prazo e com recurso Centro de Emprego do Funchal;

14.5 — Apresentar cópia dos contratos de trabalho sem prazo estabelecidos com os trabalhadores substituídos, na Direcção Regional do Emprego no prazo máximo de 10 dias a contar da data de assinatura do contrato;

14.6 — Cumprir para com os trabalhadores as obrigações legais e convencionais a eles respeitantes;

14.7 — Pagar integralmente a partir do mês de concessão as contribuições para com a Segurança Social;

14.8 — Remeter à Direcção Regional do Emprego cópia das «Folhas de Remunerações», devidamente autenticadas pela Direcção Regional da Segurança Social, nos seguintes termos:

* as respeitantes a todo o ano de 1987 a partir do momento da concessão;

* as respeitantes aos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro no decurso do restante período de acompanhamento;

14.9 — Entregar nos serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais toda a documentação que lhe for solicitada;

14.10 — Comunicar imediatamente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a verificação de qualquer facto susceptível de alterar o despacho de concessão;

14.11 — Devolver a totalidade da importância recebida no caso de incumprimento das condições de concessão.

15. A entidade competente para assinar o termo de responsabilidade relativa a este apoio financeiro será a empresa «ALUMIBEIRA, José Carlos Gomes Correia», devendo ser observado para o efeito, o disposto no n.° 3 do art.° 3.° do Decreto-Lei n.° 437/78, de 28 de Dezembro.

16. O prazo fixado em 13 poderá ser prorrogado mediante despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, sobre proposta fundamentada dos serviços.

17. Do presente despacho será dado conhecimento às Secretarias Regionais da Economia e do Plano.

18. É da competência do Secretário Regional dos Assuntos Sociais qualquer modificação das cláusulas do presente despacho.

Secretarias Regionais da Economia e dos Assuntos Sociais, 15 de Abril de 1987. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Preço deste número: 36$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries Ano ...	2 850$	Semestre	1 425$00
As duas séries » ...	2 250$	»	1 125$00
A 1.ª série » ...	1 125$	»	562$50
A 2.ª série » ...	1 125$	»	562$50
A 3.ª série » ...	1 125$	»	562$50

Números e Suplementos — preço por página, 3$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 124/86 de 6 de Outubro 1986)

«O preço dos anúncios é de 60$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

Execução gráfica da «IMPRENSA REGIONAL DA MADEIRA, E. P.» — IRM-EP